



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 307/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 307/2023, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que declara como de especial interesse para a geração de tecnologia e inovação o bairro Jardim São Guilherme, desta cidade.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias examinou o Projeto de Lei Nº 307/2023, que tem como objetivo a declaração do bairro Jardim São Guilherme como de especial interesse para a geração de tecnologia e inovação, integrando-o à Política Municipal de Cidades Inteligentes (PMCI), conforme estipulado pela Lei Municipal nº 12.900, de 20 de outubro de 2023.

Análise Financeira e Econômica:

1. Alinhamento com Políticas Econômicas e de Inovação: A iniciativa de promover o bairro Jardim São Guilherme como um polo tecnológico está alinhada com as diretrizes de desenvolvimento econômico e inovação, potencializando a geração de empregos, atração de investimentos e o estímulo à economia local.
2. Impacto Orçamentário: O Art. 2º do projeto indica que as despesas decorrentes da execução da lei serão cobertas por verbas orçamentárias específicas. É imperativo que seja realizada uma análise detalhada do impacto orçamentário previsto, assegurando que os recursos estão adequadamente planejados e não prejudicarão outras áreas essenciais do município.
3. Sustentabilidade Financeira: A longo prazo, o projeto deve ser sustentável financeiramente. Deve-se considerar a capacidade do município em manter os investimentos necessários para o desenvolvimento e manutenção do polo tecnológico, evitando comprometimentos financeiros futuros que possam afetar a estabilidade fiscal do município.

Recomendações:

- Estudo de Viabilidade Econômica: É recomendável a realização de um estudo de viabilidade econômica que detalhe os custos, os benefícios esperados e o retorno sobre o investimento para o município.
- Mecanismos de Financiamento e Parcerias: Sugerimos a exploração de parcerias público-privadas (PPPs) como meio de financiamento para o desenvolvimento do polo tecnológico, minimizando o impacto direto sobre o orçamento municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

□ **Monitoramento e Controle Orçamentário:** A implementação de um sistema rigoroso de monitoramento e controle orçamentário é fundamental para garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a transparência do projeto.

Conclusão:

Levando em consideração a análise financeira e orçamentária apresentada, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias reconhece os potenciais benefícios econômicos do Projeto de Lei N° 307/2023, mas enfatiza a necessidade de uma gestão financeira prudente e estratégica. Emitimos um parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto, condicionado à adoção das medidas recomendadas para assegurar a viabilidade financeira e econômica do mesmo.

S/C., 1 de abril de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003400340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 01/04/2024 15:15

Checksum: **F1B47D6A54D97514EEB1FD448249E158457DB21F6FAFD298B4DDA1745B3AB00F**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 03/04/2024 11:38

Checksum: **B66D17B985A9A0DA1F0E9A247E01E39C8AFE2B4FD5889B605E82EA3F06963133**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 05/04/2024 08:48

Checksum: **E8D54B3B71AE6AA61DD62E76451824A64DE3E6DBA90AC51120665C4C781A1FD6**

